

## MEDIDA CONTRATO - GERAÇÃO

## UPDATE LABORAL

### Introdução

A **Medida Contrato - Geração** consiste na atribuição de um incentivo à contratação, sem termo e em simultâneo, de jovens à procura do primeiro emprego e de desempregados de longa ou muito longa duração, inscritos no IEFP, com a obrigação de proporcionarem formação profissional aos trabalhadores contratados.

### Destinatários

São elegíveis as pessoas inscritas no IEFP, integradas nos seguintes grupos:

- jovens à procura do primeiro emprego, com idade até aos 30 anos, inclusive, que nunca tenham prestado atividade ao abrigo de contrato de trabalho sem termo;
- desempregados de longa duração, pessoas que tenham 45 ou mais anos de idade e que se encontrem inscritas como desempregadas no IEFP há 12 meses ou mais;
- desempregados de muito longa duração, pessoas que tenham 45 ou mais anos de idade e que se encontrem inscritas como desempregadas no IEFP há 25 meses ou mais.

### Requisitos de concessão do apoio financeiro

São requisitos para a concessão do apoio:

- celebrar pelo menos dois contratos de trabalho sem termo, a tempo completo ou parcial, simultaneamente com jovem à procura do primeiro emprego e com desempregados de longa ou muito longa duração, entendendo-se por contratação simultânea a celebração, num período de 6 meses de dois ou mais contratos de trabalho sem termo com destinatários;

- alcançar um número total de trabalhadores superior à média dos trabalhadores registados nos doze meses anteriores ao registo da primeira oferta de emprego;
- proporcionar formação profissional durante o período de duração do apoio;
- a remuneração oferecida no contrato tem de respeitar o previsto em termos de Retribuição Mínima Mensal Garantida e, quando aplicável, do respetivo instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.

### Formação profissional

A entidade empregadora tem a obrigatoriedade de proporcionar formação profissional ajustada às competências requeridas pelo posto de trabalho, numa das seguintes modalidades:

- formação em contexto de trabalho, pelo período mínimo de 12 meses, mediante acompanhamento de um tutor designado pela entidade empregadora;
- formação, em entidade formadora certificada, com uma carga horária mínima de 50 horas, e realizada, preferencialmente, durante o período normal de trabalho.

### Montante do apoio financeiro

O incentivo à contratação consiste na concessão conjunta dos seguintes apoios:

- um apoio financeiro de € 3.949,29, o que corresponde a nove vezes o valor do Indexante de Apoios Sociais (9 x € 438,81), a conceder pelo IEFP;
- dispensa parcial ou isenção total do pagamento de contribuições para o regime geral de segurança social, na parte relativa à entidade empregadora.

## UPDATE LABORAL

Destinatário	Incentivo
Pessoa à procura de 1.º emprego	<ul style="list-style-type: none"> <li>apoio financeiro no valor de 9 x IAS = € 3.949,29</li> <li>redução temporária de 50% da taxa contributiva da responsabilidade da entidade empregadora, durante um período de cinco anos</li> </ul>
Desempregado de longa duração	<ul style="list-style-type: none"> <li>apoio financeiro no valor de 9 x IAS = € 3.949,29</li> <li>redução temporária de 50% da taxa contributiva da responsabilidade da entidade empregadora, durante um período de três anos</li> </ul>
Desempregado de muito longa duração	<ul style="list-style-type: none"> <li>apoio financeiro no valor de 9 x IAS = € 3.949,29</li> <li>isenção temporária de taxa contributiva da responsabilidade da entidade empregadora, durante um período de três anos</li> </ul>

### Majoração do apoio financeiro

O apoio financeiro é majorado nos casos seguintes (podendo ser cumuláveis entre si):

- 10% no caso de contratação de desempregado que se encontre numa das seguintes situações:
  - beneficiário do RSI;
  - pessoa com deficiência e incapacidade;
  - pessoa que integre família monoparental;
  - pessoa cujo cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto se encontre igualmente em situação de desemprego e inscrito no IEFP;
  - vítima de violência doméstica;
  - refugiado;
  - ex-recluso e aquele que cumpra ou tenha cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade e esteja em condições de se inserir na vida ativa;
  - toxicod dependente em processo de recuperação;
- 10% no caso de posto de trabalho estar localizado em território economicamente desfavorecido;

- 30%, quando se trate de contratação de desempregados de sexo sub-representado em determinada profissão, nos termos definidos na Portaria n.º 84/2015, de 20 de março.

### Candidatura

Para formalização da candidatura a entidade deve:

- Registrar as ofertas de emprego;
- Celebrar os contratos de trabalho sem termo;
- Apresentar requerimento para atribuição da dispensa parcial ou isenção do pagamento das contribuições na Segurança Social, no respetivo Portal;
- Efetuar a(s) candidatura(s) no portal IEFP, no formulário da medida Contrato-Emprego, devendo a entidade indicar expressamente que pretende solicitar o apoio previsto na medida Contrato-Geração.

As candidaturas **podem ser apresentadas até às 18h00 do dia 30 de junho de 2020.**

### Aplicação no tempo

A presente portaria aplica-se aos contratos de trabalho com ofertas de emprego registadas entre 21 de dezembro de 2019 e 30 de junho de 2020, inclusive.

Ana Rita Nascimento  
[ananascimento@pintoribeiro.pt](mailto:ananascimento@pintoribeiro.pt)  
 Francisca Machado  
[franciscamachado@pintoribeiro.pt](mailto:franciscamachado@pintoribeiro.pt)

[www.pintoribeiro.pt](http://www.pintoribeiro.pt)

Esta nota é meramente informativa e não se trata de uma análise exaustiva de todos os aspetos dos regimes a que se refere. Não constitui fonte de aconselhamento jurídico e não deve servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada. Para mais informações, contacte-nos por favor através do endereço geral@pintoribeiro.pt.